

CAMPANHA SALARIAL 2022
REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES METALSA,
CONFORME APURAÇÃO DOS FORMULÁRIOS.
ESTAS REIVINDICAÇÕES SERÃO RATIFICADAS NA
ASSEMBLEIA DO DIA 23/02/2022, ÀS 16h30, EM FRENTE A
PORTARIA DA FÁBRICA.



1. CLÁUSULAS ECONÔMICAS

1.1. REAJUSTE SALARIAL: Inflação (perspectiva para março de 10,23%) + Reposição das perdas salariais dos anos anteriores (2,55% em 2015, 3,81% em 2016 E 1,54% EM 2017) para todas as faixas salariais = **19,15%**;

1.2. ABONO COMPENSATÓRIO: Em razão das perdas pela correção tardia dos salários em 2020 e 2021, uma **COMPENSAÇÃO SALARIAL de 64% DO SALÁRIO PARA CADA TRABALHADOR;**

1.3. SALÁRIO DE INGRESSO: R\$ 1.800,00;

1.4. SALÁRIO ANIVERSÁRIO: Instituir um aumento salarial por tempo de trabalho, de forma a valorizar os trabalhadores com mais tempo de empresa;

1.5. VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 600,00, com extensão do benefício a todos os funcionários: administrativo e operacional;

1.6. ABONO SALARIAL: Dois Abonos: Um na Metade e um de Final de Ano em forma de Vale Alimentação no Valor de R\$ 1.000,00 cada um, para trabalhadores do setor administrativo e operacional;

1.7. GRATIFICAÇÃO SALARIAL: Pagamento de uma gratificação no salário mensal para as pessoas que estão em "home office" para ajudar nos custos com a realização do trabalho em casa;

1.8. PLR: R\$ 15.000,00;

a) PLR Linear;

b) Independente de metas;

c) PLR Progressivo a partir do alcance da meta de produção anual, considerando, para cada 50 unidades produzidas a mais,

um valor adicional de R\$ 500,00 sobre o valor do PLR a ser pago a cada trabalhador;

d) Com 3 indicadores somente: absenteísmo, qualidade e produtividade;

e) Pagamento de 70% do valor na primeira parcela, em abril.

1.9. ADICIONAL NOTURNO: 50% maior que o salário da função no período diurno e estendido para todas as horas trabalhadas no turno;

1.10. JORNADA DE TRABALHO: de 40 horas semanais sem diminuição de salário;

1.11. BANCO DE HORAS:

a) Banco de horas restrito somente a 50% das horas suplementares trabalhadas, sendo, as demais, pagas como hora extraordinária.

b) Extinção de utilização de Banco de Horas aos finais de semana;

c) Prazo de 3 (três) meses para apuração e pagamento no salário das horas crédito existentes no Banco de Horas.

1.12. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SINDICAL DO TRABALHADOR: 0,5% (Meio por cento) do valor do salário bruto mensal, por mês de vigência do próximo ACT, descontados de cada trabalhador e posterior repasse ao sindicato, exceto dos filiados do SINDIMOVEC e daqueles que entregarem Carta de Oposição ao RH da empresa, feita de próprio punho e protocolada no SINDIMOVEC.

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO A ESSE ROL, OU EM RELAÇÃO À SUA REIVINDICAÇÃO PESSOAL, POR FAVOR, ENTRE EM CONTATO COM O SINDIMOVEC PELO WHATSAPP 41-99116-9085 PARA QUE POSSAMOS TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPANHA SALARIAL 2022
REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES METALSA,
CONFORME APURAÇÃO DOS FORMULÁRIOS.
ESTAS REIVINDICAÇÕES SERÃO RATIFICADAS NA
ASSEMBLEIA DO DIA 23/02/2022, ÀS 16h30, EM FRENTE A
PORTARIA DA FÁBRICA.



2. CLÁUSULAS SOCIAIS

2.1. ADICIONAIS: Instituir Adicional de Periculosidade e Insalubridade a todos os empregados que trabalhem manuseando ou tendo contato com substâncias tóxicas ou inflamáveis, mesmo que utilizando equipamento específico para a proteção dos trabalhadores. Extensão do pedido para trabalhadores da área da solda;

2.2. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS: Criação de um Plano de Cargos e Salários, regulamentando as funções, grades e possibilidades de crescimento na empresa para todas as áreas;

2.3. PLANO DE SAÚDE:

- a) Melhorar o número de postos de atendimento do plano de saúde e do plano odontológico;
- b) Extinção da coparticipação;

2.4. REFEIÇÃO DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA: Melhoria na qualidade das refeições: café da manhã, almoço, lanches das horas extras e refeições em trabalhos de finais de semana;

2.5. MEIO AMBIENTE DE TRABALHO:

- a) Melhorar qualidade das ferramentas da empresa;
- b) Acabar com as exigências sobre as jornadas extras, sob ameaça de demissão;

2.6. OUTRAS SOLICITAÇÕES:

- a) Licença Paternidade de 20 dias;
- b) Que a empresa faça a sua adesão ao "Programa Empresa Cidadã";
- c) Licença Maternidade de seis meses após o parto, mantendo-se a estabilidade da empregada por 12 meses após o parto;

d) Estabilidade de seis meses após o período de férias ou afastamento de suas atividades por qualquer motivo, permanecendo válidas demais estabilidades já garantidas por lei;

e) Eleição de mais um representante do Sindicato dentro da empresa, como delegado Sindical, com estabilidade de 12 meses.

2.7. BRIGADISTAS E CIPEIROS: bonificação salarial ou até mesmo no vale-alimentação, de forma a incentivar e ter maior reconhecimento ao trabalho dos brigadistas e cipeiros.

2.8. INTERVALO INTERJORNADA: que o intervalo inter-jornada do trabalhador seja respeitado, sem que as lideranças façam contato com o empregado para tratar de assuntos relacionados ao trabalho, sob pena de pagamento de horas extras, bem como a empresa tornar-se passível de processo trabalhista.

2.9. EQUIPARAÇÃO SALARIAL: equiparar o salário de todos os trabalhadores promovidos internamente, e que ainda não receberam a promoção salarial devida para a função.

2.10. AUXÍLIO FARMÁCIA: subsídio de 50% na compra de medicamentos com receita médica.

2.11. ACORDO COLETIVO: O novo Acordo Coletivo de trabalho terá a mesma redação do atual acordo, mudando-se apenas as cláusulas solicitadas neste rol.

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO A ESSE ROL, OU EM RELAÇÃO À SUA REIVINDICAÇÃO PESSOAL, POR FAVOR, ENTRE EM CONTATO COM O SINDIMOVEC PELO WHATSAPP 41-99116-9085 PARA QUE POSSAMOS TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.